



IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS

CNPJ-MF 22.669.931/0001-10

Fundada em 21/09/1871 - Instituída pela Lei Provincial n.º 2396, de 13/10/1877

Praça Honorato Alves, 22 – Fone (038) 3229-2000 | CEP 39400-103 – Montes Claros – MG



Através de avaliação baseado no "deemed cost" custo atribuído apurado sobre os saldos do Ativo Imobilizado, realizado por empresa especializada, foi atribuído nova vida útil dos bens que ainda produz riqueza para a entidade e atribuição de valor justo para os bens.

2.2.8 Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de "Impairment")

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável.

2.2.9 Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

2.2.10 Empréstimos e Financiamentos

São registrados pelo valor do principal, acrescidos dos encargos financeiros proporcionais até a data do balanço (vide Nota Explicativa nº 17).

2.2.11 Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

a) Ativos Contingentes: São reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxito prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

b) Passivos Contingentes: Com exceção das contingências tributárias e obrigações legais, as demais (Cíveis e Trabalhistas) são provisionadas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados.

c) Contingências Tributárias e Obrigações Legais: São registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito.

2.2.12 Reconhecimento da Receita Advinda de Doações Privadas e Assistências Governamentais

De acordo com interpretação técnica ITG 2002 (R1), aprovada pela Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, a partir de 1º/01/2012 a receita advinda de doações privadas e de assistências governamentais devem ser reconhecidas no resultado do período, na medida de sua realização, ou em contas específicas do passivo enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado.

2.2.13 Tributação

A Entidade goza de imunidade tributária, conforme previsto no inciso VI, letra c, do Artigo 150 da Constituição Federal de 1988. A renúncia fiscal abrange impostos sobre seu patrimônio, serviços e rendas, nas esferas Federal, Estadual e Municipal (Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, Programa de Integração Social, Imposto de Importação, Imposto Territorial Rural, Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros, Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos, Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Serviços).

A Entidade cumpre o previsto na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social. É considerada beneficente e faz jus à 195 da Constituição Federal, nos termos da Lei Complementar.

Art. 1º Esta Lei Complementar regula, com fundamento no inciso II do caput do art. 146 e no § 7º do art. 195 da Constituição Federal, as condições para limitação ao poder de tributar da União em relação às entidades beneficentes, no tocante às contribuições para a seguridade social.

Art. 2º Entidade beneficente, para os fins de cumprimento desta Lei Complementar, é a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de assistência social, de saúde e de educação, assim certificada na forma desta Lei Complementar.

Art. 3º Farão jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal as entidades beneficentes que atuem nas áreas de saúde, da educação e da assistência social, certificadas nos termos desta Lei Complementar, e que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituintes;

II - Apliquem suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - apresentem certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Mantenham escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor;

V - Não distribuam a seus conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal;

VI - Conservem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;

VII - apresentem as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

VIII - prevejam, em seus atos constituintes, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

§ 1º A exigência a que se refere o inciso I do caput deste artigo não impede:

I - a remuneração aos dirigentes não estatutários; e

II - a remuneração aos dirigentes estatutários, desde que recebam remuneração inferior, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal, obedecidas as seguintes condições:

a) nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até o terceiro grau, inclusive afim, de instituidores, de associados, de dirigentes, de conselheiros, de beneficiários ou equivalentes da entidade de que trata o caput deste artigo; e

b) o total pago a título de remuneração para dirigentes pelo exercício das atribuições estatutárias deverá ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo federal.

§ 2º O valor das remunerações de que trata o § 1º deste artigo deverá respeitar como limite máximo os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação e deverá ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

§ 3º Os dirigentes, estatutários ou não, não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 4º A imunidade de que trata esta Lei Complementar abrange as contribuições sociais previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 195 e no art. 239 da Constituição Federal, relativas à entidade beneficente, a todas as suas atividades e aos empregados e demais segurados da previdência social, mas não se estende a outra pessoa jurídica, ainda que constituída e mantida pela entidade à qual a certificação foi concedida.

Art. 5º As entidades beneficentes deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

NOTA 3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e Equivalente de Caixa - Circulante	Exercícios	
	2023	2022
Caixa	34.588,02	24.790,47
Bancos Conta Movimento - Recursos sem restrição	30.108.812,73	633.145,25
Aplicações Financeiras Liq. Imediata - Rac. Livres (a)	6.551.915,73	23.100.842,11
Subtotal	36.495.316,48	28.528.778,83
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - Não Circulante		
Aplicações Financeiras Liq. Imediata - Rac. Livres (b)	316.633,25	218.410,51
Subtotal	316.633,25	218.410,51
TOTAL	36.811.949,73	28.747.189,34

a) São aplicações de recursos próprios livres sem restrições que poderá ser utilizado a qualquer momento transformando em disponibilidade imediata

b) Títulos de capitalização a serem mantidos até o seu vencimento e Subscrição de Capital em cooperativa de crédito.

NOTA 4. CRÉDITOS A RECEBER

Créditos a Receber - Circulante	Exercícios	
	2023	2022
Pacientes SUS (1)	8.414.889,82	6.535.613,70
Pacientes Convênios (1)	41.632.552,16	37.593.865,93
Pacientes Particular (1)	2.054.139,36	1.904.038,79
Resgate de Recursos Subvenções Governamentais (ii)	1.088.799,33	7.679.975,16
(-) Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa (iii)	(24.342.202,80)	(20.059.054,11)
Total Líquido	28.848.175,67	33.414.379,47

(i) A nossa entidade atende três categorias de pacientes e são registrados os valores a receber e ficando somente os saldos nestes grupos de contas que tem a real liquidez.

(ii) São recursos oriundos de Subvenções Governamentais destinados ao custeio e a investimentos e são contabilizados em atendimento a Procedimento Técnico CFC 07 as Normas Internacionais de Contabilidade - IAS 20 (IASB);

(iii) São as provisões estimadas dos direitos a receber com os vencimentos superiores a 90 dias de vencimentos. Sendo apresentada com redutores dos Créditos a Receber;

NOTA 5. OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

	Exercícios	
	2023	2022
Créditos a Receber - Circulante		
Notas Promissórias (a)	303.705,74	353.197,49
Cheques e Ordens a Receber (b)	314.707,62	296.765,05
Outros Títulos a Receber (c)	405.486,31	1.801.059,66
Direitos Resultantes de Vendas (c)	1.500,00	1.500,00
Outros Créditos ou Bens a Receber (c)	173.043,13	78.653,13
Subtotal	1.198.444,80	2.631.175,33
(-) Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa	(736.113,24)	(477.587,55)
Subtotal Líquido	462.331,56	2.153.587,78
Créditos a Receber - Não Circulante		
Títulos e Créditos a Receber (c)	8.145.777,43	11.088.374,03
Outros Créditos a Receber de Longo Prazo (d)	612.665,91	508.970,29
Subtotal	8.758.443,34	11.597.344,32
Total Líquido	9.220.774,90	13.650.932,10

- a) Valores a receber referente serviços funerária;
- b) Cheques Devolvidos e Reapresentados;
- c) Engloba o montante de títulos a receber, outros créditos ou bens a receber;
- d) Consórcios e título de capitalização destinados a aquisição de veículos para substituição das frota de ambulâncias e veículos de funerária.

NOTA 6. ADIANTAMENTOS A RECEBER

	Exercícios	
	2023	2021
Adiantamentos a Funcionários	1.737.767,94	1.329.371,14
Adiantamentos a Fornecedores	3.315.685,89	2.772.508,43
Total Líquido	5.053.453,83	4.101.879,57

Adiantamentos diversos realizados aos funcionários e os fornecedores de produtos e serviços por exigências de contrato e garantias para envios de produtos.

NOTA 7. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

	Exercícios	
	2023	2022
Tributários a Serem Compensados ou Restarçados		
FGTS a Recuperar	16.636,29	16.636,29
IRRF a Recuperar	108,36	13.434,40
Contribuições Sociais a Recuperar	112,72	0,00
Total Líquido	16.857,37	30.070,69

IRRF sobre férias pagos em duplicidade. Contribuições Sociais retido do prestador de serviço Fator RH onde a NF 8996 emitida 04/04/2023 foi paga e as Contribuições recolhidas e posteriormente o prestador cancelou a NF 8996 e solicitado a restituição.

NOTA 8. DESPESAS ANTECIPADAS

	Exercícios	
	2023	2022
Despesas Antecipadas		
Despesas Administrativas (a)	31.490,48	31.490,48
Premio de Seguros (b)	302.236,65	313.919,28
Subtotal	333.727,13	345.409,76
(-) Perdas Estimadas em Crédito de Liquidação Duvidosa (c)	(31.490,48)	(31.490,48)
Total Líquido	302.236,65	313.919,28

- a) São destinadas a permutas quando na existência do Plano de Saúde, realizada com a empresa do ramo de móveis para escritório (Plano Saúde Funcionários X Móveis para escritório) e este crédito encontra-se em cobrança judicial;
- b) A entidade adota política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos e erro médico por montantes suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade;
- c) Na conta das Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa e contabilização 100% como redutora dos valores das despesas administrativas.

NOTA 9. ESTOQUES

	Exercícios	
	2023	2022
Estoque		
Materiais e Medicamentos	4.427.070,35	3.089.232,64
Alimentação Geral	8.566.534,55	4.580.108,23
Materiais de Funerária	26.169,54	31.212,20
Total Líquido	13.019.774,44	7.700.553,07

Podem ser assim demonstrados os estoques da entidade que é formado especificamente por Materiais e Medicamentos Hospitalares utilizados como insumos no tratamento dos pacientes, Almotoxifante Geral composto (Produtos de Nutrição e Dietética, Limpeza e Higienização, Diluição, Peças de Reposição para Equipamentos Hospitalares, Reposição de Enxovos Cama e Banho, Segurança e Proteção Individual, Reparação Predial) e Materiais de Funerária. Itens necessários para o pleno funcionamento e manutenção deste Hospital.

NOTA 10. INVESTIMENTOS

	Exercícios	
	2023	2022
Investimentos		
Outros Investimentos Cessão de Direito (i)	154.000,00	176.000,00
Total	154.000,00	176.000,00

(i) Aquisição de direito de uso e ocupação de dois imóveis com finalidade de exercer atividade de clínica médica e objetivo de geração de recursos financeiros para a entidade, conforme contrato firmado com as empresas M. M. Participações Ltda e OMM Participações Ltda. Eram duas unidades entraram em plena atividade no exercício de 2020 e hoje somente continua uma unidade.

NOTA 11. IMOBILIZADO

	Exercícios				
	Taxa Anual Depreciação	Custo	Depreciação Acumulada	2023	2022
Terrenos					
Edificações	2,6% a 12,5%	172.342.870,00	(5.186.105,50)	172.342.870,00	43.421.278,15
Imóveis de Uso Próprio - Hospitalar					
Imóveis Não Hospitalar		220.493.963,29	(5.186.105,50)	215.307.857,79	215.744.483,19
Imóveis de Uso Próprio Não Hospitalar		12.170.462,00	0,00	12.170.462,00	12.170.462,00
Máquinas e Equipamentos	10% a 33,33%	36.120.471,98	(7.800.411,89)	18.320.060,09	21.422.968,43
Computadores e Periféricos	25% a 100%	2.533.202,90	(1.882.407,75)	670.795,15	138.304,45
Móveis e Utensílios	10% a 50%	4.777.772,84	(2.911.533,79)	1.866.239,07	2.603.529,39
Veículos	33,33% a 100%	1.164.226,00	(433.198,44)	531.027,56	800.925,42
Imobilizações	12,5% a 33,33%	84.248,31	(34.481,46)	50.766,85	66.182,71
Bens Móveis - Hospitalares					
Máquinas e Equipamentos	20% a 50%	44.700.482,05	(23.242.833,55)	21.458.418,52	25.615.616,46
Imóveis - Não Hospitalares		3.178.129,63	(1.288.663,84)	1.889.465,79	2.211.130,39
Imóveis em Construção		1.311.206,96	0,00	1.311.206,96	2.128.566,91
Outras Imobilizações - Máquinas e Equipamentos		18.500,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00
Outras Imobilizações - Transmissão de Imobilizado		519.666,01	(519.666,01)	0,00	170.702,12
Outras Imobilizações - Hospitalares					
Outras Imobilizações		2.809.755,99	0,00	2.809.755,99	2.318.799,83
Total dos Imobilizados		282.927.703,87	(29.716.903,07)	252.875.930,80	288.666.649,97

A Instituição contratou no exercício de 2020 a empresa especializada em avaliações, Make Consultorias de Avaliações Empresariais Ltda, CNPJ 00.601.771/0001-34 sediada em Belo Horizonte/MG e efetuou estudos para determinar os novos valores justo, determinar novos prazos de vida útil dos bens integrantes do ativo imobilizado, consequentemente, novas taxas de depreciação, conforme previsto ICP-10 que faz esclarecimentos dos (CPC 27 - Ativo Imobilizado descrito nos itens 15 a 23 especificamente o item 21 com adoção do "Deemed Cost" Custo Atribuído e CPC 28 - Propriedade para Investimento), a previsão de atribuição de custo na adoção inicial "Deemed Cost" que visa eliminar eventuais discrepâncias nos valores contábeis dos bens do ativo imobilizado subavaliados ou mesmo com valor residual igual a zero, mas que continua em operação, gerando benefícios econômicos para a empresa. Estar também alinhado com o contido nas normas internacionais emitidas pelo IASB (IFRS 1, em especial nos itens D5 e D8B). A contabilização está em acordo com o item 22 da CPC 27 e tendo como contrapartida a conta do Patrimônio Líquido denominado Ajuste de Avaliação Patrimonial, nos termos do § 3º do art. 182 da Lei nº 6.404/1976.

NOTA 12. INTANGÍVEL

	Taxa Anual De Amortização	Custo	Exercícios		
			Amortização Acumulada	2023	2022
Intangível					
Softwares	25% a 100%	202.435,81	(202.435,75)	0,06	1.856,41
Total do Intangível		202.435,81	(202.435,75)	0,06	1.856,41

NOTA 13. FORNECEDORES

	Exercícios	
	2023	2022
Fornecedores (i)	27.444.545,80	46.034.343,74
Total Líquido	27.444.545,80	46.034.343,74

(i) São registrados nesta conta todos os Fornecedores de Materiais, Medicamentos, Órteses e Próteses e um saldo remanescente de 02 Prestadores de Serviços Terceirizados do extinto Plano de Saúde Santa Casa Família;

NOTA 14. OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

	Exercícios	
	2023	2022
Salários a Pagar (i)	2.547.948,91	2.477.948,72
Férias a Pagar (ii)	6.066.273,69	6.308.920,84
Outras Obrigações com Pessoal (iii)	690.106,36	696.279,22
Total Líquido	9.304.328,96	9.483.148,88

- (i) São os saldos de salários referente a competência de Dez/2023 que deverão ser pagos até o 5º dia útil do mês subsequente;
- (ii) Registro mensal dos valores provenientes de 1/12 mais 1/3 sobre salários de cada colaborador, saldo contabilizado do período de aquisição até a sua concessão;
- (iii) Saldo das Rescisões, Estagiários, Menores Aprendizizes e Provisão de FGTs sobre Férias e 13º Salário.

NOTA 15. TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER E PAGAMENTOS

	Exercícios	
	2023	2022
Circulante		
Contribuição Previdenciária	500.019,44	333.525,97
FGTS a Recolher	903.174,59	731.982,35
Retenções Impostos e Contribuições (i)	1.243.432,20	1.066.375,02
Parcelamentos Impostos e Contribuições (ii)	4.728.593,15	5.622.905,00
Total Circulante	7.375.219,38	7.754.788,33
Não Circulante		
Parcelamentos Impostos e Contribuições (ii)	22.588.518,92	26.808.278,66
Total Não Circulante	22.588.518,92	26.808.278,66
Total Geral	29.963.738,30	34.563.066,99

- (i) Valores referente a retenções de impostos e contribuições de funcionários, prestadores de serviços pessoa física e pessoa jurídica;
- (ii) Parcelamentos distribuídos entre Curto e Longo prazo junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, composto de Contribuições Previdenciárias, Impostos e Contribuições em atraso.

NOTA 16. RESSARCIMENTO AO SUS